

5.9 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

5.9.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "i" do Art. 49, c/c o § 1º do Art. 61, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, RESOLVE:

Conceder ao Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, as férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2018. Início: 16.04.2019 - Término: 15.05.2019 - Apresentação: 16.05.2019.

Ao final do período das férias ora concedidas, a apresentação do Militar Estadual referenciado, deverá ser comunicada a Ajudância Geral. (Nota nº 0630/2019-AG/1, de 15 Abr 2019).

526.711-1 SOLDADO QPC MOADNY RODRIGUES MENEZES

(Nota nº 113076 de 15 Abr 2019 - SECRETARIA - AG/1)

5.10 - DESCLASSIFICAÇÃO DE OPERADOR DE VIATURA

5.10.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, e atendendo solicitação do Coordenador do Estado Maior Estratégico, contida no Ofício nº 0197/2019-GCEME, de 11.04.2019, RESOLVE:

DESCLASSIFICAR o(s) Militar(es) Estadual(ais) referenciado(s), pertencente(s) a Ajudância Geral, da função de motorista da viatura (administrativa) marca/modelo: FIAT/SIENA, prefixo PM 6774, de placa QSE 4898. (Nota nº 0628/2019-AG/1, de 15 Abr 2019).

516.083-9 2º SARGENTO QPC MÁRIO FLÁVIO MONTEIRO DA SILVA

520.785-1 CABO QPC CLAUDIO EVERSON DE LIMA GOMES

(Nota nº 113064 de 15 Abr 2019 - SECRETARIA - AG/1)

6 - DOCUMENTOS DIVERSOS

6.1 - RESOLUÇÃO

6.1.1 - Resolução nº 005/2019-GCG-CG

João Pessoa-PB, 12 Abr 2019.

Efetiva o Batalhão Especializado de Policiamento com Motocicletas (BEPMotos).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 2 de dezembro de 2008, RESOLVE efetivar o Batalhão Especializado de Policiamento com Motocicletas (BEPMotos) instituído pelo Decreto nº 39.107 de 08 de abril de 2019, conforme se segue.

CAPITULO I

BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS (BEPMOTOS)

Seção I

Definição

Art 1º. O Batalhão Especializado de Policiamento com Motocicletas (BEPMotos) é uma Unidade Policial Militar, subordinada ao Comandante Geral, com as atribuições para o desenvolvimento de ações policiais especializadas com o emprego de motocicletas, no âmbito de todo o território Estadual.

Seção II

Atribuições

Art 2º. Caberá ao BEPMotos as seguintes atribuições:

I. Policiamento ostensivo e preservação da ordem pública em localidades com difícil acesso ou locomoção para outros tipos de veículos ou elevada incidência de crimes patrimoniais ou contra a vida;

II. Segurança de dignitários e escoltas de pessoas, comitivas ou comboios em deslocamento;

III. Apoio de motocicletas a operações policiais e eventos com grande aglomeração de pessoas;

IV. Ações táticas com motocicletas, tais quais: busca e captura de pessoas, cercos policiais e etc.;

V. Atividades de motopatrulhamento comunitário;

VI. Outras missões estabelecidas em regulamentação do Estado-Maior Estratégico (EME).

§ 1º É vedado o uso das denominações e insígnias do BEPMotos, bem como o desenvolvimento da doutrina de Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motocicletas (ROTAM), em outras Unidades Policiais Militares;

§ 2º Os Comandantes de Batalhão poderão requerer ao Comandante de Policiamento Regional, e este ao Comandante Geral, a designação de Grupos de Policiamento com motocicletas para sua área, respeitado os parâmetros estabelecidos em regulamentação do EME.

Seção III

Organização

Art 3º. O BEPMotos será constituído da seguinte estrutura, conforme disposto no anexo II e nas Normas Gerais de Ações (NGA) da Unidade:

I. Gabinete do Comandante;

II. Gabinete do Subcomandante;

III. Estado-Maior;

IV. Corregedoria setorial;

V. Núcleo de Saúde e Educação física;

VI. Companhias Especializadas em Policiamento com Motos (CEPMotos);

VII. Comissão de Seleção e Desligamento.

Parágrafo Único - O Comandante do BEPMotos poderá instituir pelotões, desde que respeitado os critérios estabelecidos em regulamentação do EME.

Seção IV

Ingresso

Art 4º. O ingresso no BEPMotos far-se-á mediante processo seletivo interno, organizado através de edital, respeitado os seguintes requisitos mínimos:

- I. Perfil profissional e conduta ilibada, conforme parecer da Comissão de Seleção e Desligamento;
- II. Teste de aptidão física e exame de saúde;
- III. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria A, salvo para funções estritamente administrativas;
- IV. Certificado de conclusão de curso ou estágio especializado, devidamente reconhecido pela Comissão de Seleção e Desligamento;
- V. Vontade livre e expressa do candidato;
- VI. Outros dispostos em regulamentação do EME.

CAPITULO II

DO SERVIÇO DE MOTOPATRULHAMENTO

Seção I

Regulamentação

Art 5º. Caberá ao EME a regulamentação do serviço de motopatrulhamento, respeitado as seguintes disposições gerais:

- I. Cada policial militar deverá ter a sua disposição uma única motocicleta, a qual será responsável pelo uso e zelo, com o fim de promover a melhor adequação homem-máquina;
- II. Os integrantes das equipes deverão portar os armamentos e equipamentos definidos em Procedimento Operacional Padrão (POP) ou regulamentação do EME;
- III. O uniforme do efetivo de serviço deverá obedecer ao disposto em Regulamento para o Uniforme 12-A com boina preta;
- IV. As escalas de serviço do BEPMotos deverão obedecer ao disposto em regulamentação, vedada a jornada de trabalho em motocicleta superior a 12 horas ininterruptas.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Disposições Transitórias

Art 6º. A efetivação do BEPMotos deverá, no prazo de até 60 dias, a

partir da publicação desta resolução, respeitar as seguintes regras de transição:

I. Os Comandantes de Unidades deverão transferir para o BEPMotos todos os recursos materiais e financeiros (veículos, armamentos, equipamentos, cotas e etc.) disponibilizados as então Companhias e Pelotões de Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motocicleta (ROTAM) e remanejar para outras funções dentro da sua respectiva unidade todos os integrantes das então ROTAMS;

II. O Diretor do Centro de Educação deverá providenciar a publicação de edital especial para ingresso no BEPMotos;

III. O Diretor de Gestão de Pessoas deverá providenciar os remanejamentos necessários para compensação das unidades operacionais, cujo efetivo tenha sido afetado pela implementação do BEPMotos.

IV. Será designada uma comissão para providenciar os atos necessários a efetivação da Unidade, em especial a seleção do primeiro efetivo e a transferência dos recursos.

V. A Efetivação das Sub Unidades será realizada de maneira progressiva conforme cronograma estabelecido pelo Comandante do BEPMotos.

Seção II

Disposições Finais

Art 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Geral.

Art 9º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral. (Nota nº 0223/2019-ACG, de 12/04/2019).

Anexo(s):

1. Anexos da Resolução nº 005/2019-CG

-
(Nota nº 113058 de 15 Abr 2019 - GAB COMANDANTE GERAL)

7 - COMUNICAÇÕES DIVERSAS

7.1 - COMUNICAÇÃO DE DESLOCAMENTO

7.1.1 - Em consideração ao Ofício nº 0055/2019/12º BPM-P4, deslocar-se-ão da cidade de Catolé do Rocha-PB a João Pessoa-PB, a fim de resolver assuntos administrativos no Quartel do Comando Geral e Junta Médica da PMPB, com saída às 00h00 do dia 16 Abr 19 e retorno às 00h00 do dia 17 Abr 19, na viatura Prefixo 7533, placa QSM2610, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº 0226/2019-ACG, de 15/04/2019).

520.658-8 MAJOR QOC ESAU DE LUCENA BARBOZA (SIAF: 185258)

516.737-0 2º SARGENTO QPC VERRISSIMO MARTINS DA SILVA (SIAF: 261774)

517.736-7 3º SARGENTO QPC JOSE DE SOUZA SANTOS (SIAF: 85238)